SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE

Umuarama/PR, 30 de junho de 2015.

Edital de Convocação de Instituições Interessadas em Participar do Processo Eletivo dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande (PARNA Ilha Grande)

Atendendo a determinação da Lei nº 9.985/2000, na qual consta, em seu artigo 29 que "*cada unidade de conservação do grupo de proteção integral disporá de um Conselho Consultivo*", regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002 e conforme orientações constantes na Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais.

Considerando a importância e necessidade de formação e criação do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande, objetivando a efetivação da participação social na gestão da unidade de conservação, convidamos todos os órgãos governamentais e sociedade civil organizada da região desta Unidade de Conservação a participarem do processo eletivo dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande.

Esclarecemos que este edital e a relação dos documentos necessários, cronograma do processo, as regras de cadastramento, os formulários (em anexo) e informações adicionais estarão disponíveis no site do CORIPA http://www.coripa.org.br e na sede do Parque Nacional de Ilha Grande, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n°4870, Zona 2, CEP 87.501-370, Umuarama/PR.

Ressaltamos que as instituições podem fazer o seu cadastro no dia das eleições ou encaminhando a documentação necessária previamente para a sede do Parque Nacional de Ilha Grande ou para o email pnig@icmbio.gov.br, lembrando que os documentos precisam chegar antes de 4 de agosto de 2015, data das eleições.

Colocamo-nos à disposição por meio do telefone/fax (44) 3624-1776, ou pessoalmente na sede da Unidade.

Atenciosamente,

Romano Pulzatto Neto
Chefe do PARNA Ilha Grande/ICMBio
Portaria ICMBio nº 301/2009

ANEXO 1

Documentos necessários, Cronograma do Processo, Regras de Cadastramento, Comitê Executivo Eleitoral

I – Da Relação de Documentos:

1. Os órgãos públicos deverão apresentar ofício com a indicação da chefia imediata para a participação no processo eletivo e o formulário de cadastro, conforme modelo no Anexo 2.

As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes itens:

2. Formulário de cadastro, conforme modelo no Anexo 2;
3. Cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
5. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

II – Do Cronograma:

Fica estabelecido a seguinte data para o processo eletivo dos membros do Conselho do PARNA Ilha Grande:

- ELEIÇÃO: 04/08/2015, a iniciar-se às 13 horas (horário de Brasília) na sala de projeção do 2° andar, Bloco B da Unipar – *Campus* Guaíra, localizada na rua Carlos Gomes n°558 no centro de Guaíra – PR.

III – Das Regras de Cadastramento:

1. Os documentos necessários para o cadastramento devem ser entregues no dia das eleições (item II deste anexo) ou enviados à sede do PARNA ILHA GRANDE em Umuarama, por meio de carta registrada, ao endereço indicado no edital; ou pessoalmente no mesmo endereço, no horário normal de atendimento (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

2. Se a instituição candidata optar por enviar os documentos previamente, a unidade de conservação não se responsabiliza por atrasos ou pelo não recebimento dos documentos, os quais devem chegar a sede do PARNA ILHA GRANDE em Umuarama antes do dia 4 de agosto de 2015.

3. Ao Comitê Eleitoral fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.

4. Para efeito deste Edital são instituições ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONGs, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

5. Não são passíveis de cadastramento como instituições ambientalistas, ainda que se dediquem de qualquer forma às causas ambientais:

I - as sociedades comerciais;
II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
III - os clubes de serviço;
IV - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
V - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
VI - as instituições de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
VII - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
VIII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
IX - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
X - as organizações sociais;
XI - as cooperativas;
XII - as fundações públicas;
XIII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado instituídas por órgão público ou por fundações públicas;
XIV - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;
XV - aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vinculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;
XVI - associação de moradores;
XVII - as fundações que em sua direção ou Conselho Deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vinculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada;
XVIII – associações e entidades desportivas.

6. As instituições cadastradas **não estão automaticamente eleitas**; para isso deverão participar da ELEIÇÃO de escolha dos membros do Conselho Consultivo do PARNA Ilha Grande na data e horário indicados no item II deste anexo.

8. Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá se cadastrar em apenas um segmento (poder público ou sociedade civil) e como representante de um dos setores, os quais seguem relacionados abaixo com seus respectivos números de vagas:

Poder Público:
I. Proteção do Meio Ambiente (9 vagas);
II. Pesquisa (2 vagas);
III. Turismo (1 vaga);

Sociedade Civil:
I. Turismo (3 vagas);
II. ONGs ambientalistas (1 vaga);
III. Produtores rurais (2 vagas);
IV. Trabalhadores rurais (2 vagas);
V. Apicultores (1 vaga);
VI. Mineração (1 vaga);
VII. Ilhéus (1 vaga);
VIII. Pesca (1 vaga).

10. Ao todo são 11 setores e 24 vagas para o Conselho Consultivo do PARNA Ilha Grande, definidos pelos integrantes dos grupos de trabalho, membros do Instituto Chico Mendes e representantes da comunidade do Parque Nacional de Ilha Grande.

11. As regras da eleição das instituições-membro do Conselho Consultivo serão elaboradas pelo Comitê Eleitoral, seguindo orientações da IN ICMBio nº9 de 05 de dezembro de 2014 e serão divulgadas em plenária no dia das eleições no endereço mencionado no item II deste anexo.

11. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Comitê Eleitoral do Conselho Consultivo do PARNA Ilha Grande.

IV – Do Comitê Eleitoral:

1. Fica instituído o Comitê Eleitoral do Conselho do PARNA Ilha Grande com a finalidade de conduzir todo o processo eleitoral.

2. O Comitê Eleitoral compõe-se de:

I – Presidente – representante do ICMBio/PARNA Ilha Grande – Romano Pulzatto Neto.

II – Vice-Presidente – representante do ICMBio/APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná – Erick Caldas Xavier.

III – Secretária Executiva – representante do Coripa – Letícia Nunes Araujo.

ANEXO 2

Formulário de Cadastramento de instituições interessadas em fazer parte do processo eletivo dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande

A - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

SIGLA _____ CNPJ/MF _____

ESTRUTURA LEGAL: ()Presidência; ()Secretaria; ()Diretoria; ()Conselho; ()outro:_____

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME _____ CARGO _____

B – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA _____ Nº _____

BAIRRO_____ MUNICÍPIO _____

UF _____ CEP _____ FONE _____ FAX _____

EMAIL _____ CAIXA POSTAL _____

C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO _____/_____/_____.

D – OBJETIVO/FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

E – SEGMENTO

Poder Público () Sociedade Civil ()

F – SETORES

Proteção () Pesquisa () Turismo Sociedade Civil () Turismo Poder Público () ONG Ambientalista () Produtores Rurais () Trabalhadores Rurais () Apicultores () Mineração () Ilhéus () Pesca ()

ASSINATURA _____ DATA: _____/_____/_____.